



DECRETO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL

LEI Nº 380/84 DE 10 DE AGOSTO DE 1.984

PASSADO 452/84
da Serra
Fabrica

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que será utilizada na aquisição de uma ambulância FORD BELINA II/84, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 4.425.880,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros)."

O Senhor WILLIAN VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel, modelo Belina II ano de fabricação 1984, novo que destinará aos Serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cr\$ 4.425.880,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte cinco mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), da qual fica autorizado a Executivo Municipal a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representando assim, a aquisição no valor de Cr\$ 4.425.880,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte cinco mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), a qual também fica a presente Lei autorizado a integralizar com recursos e na forma do artigo seguinte:

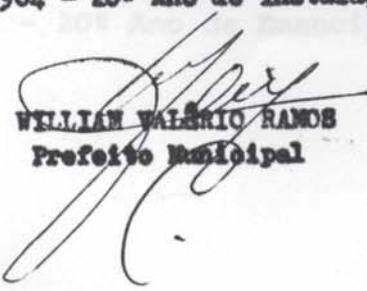
Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da presente Lei fica o Município autorizado a abrir um crédito especial na Unidade Orçamentária Saúde sob a seguinte codificação: 13.75.428.2.42, Categoria Econômica 41.20 (Equipamento e Material permanente), no valor de Cr\$ 4.425.880,00.

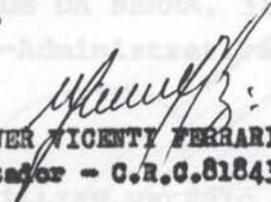
Os recursos para cobertura do presente crédito especial dar-se-ão com o recebimento advindos da secretaria do Estado da Promoção Social referidos no artigo 2º desta Lei.

Paragrafo Único: A suplementação do crédito especial será regulamentada por decreto do executivo na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de agosto de 1.984 - 20º Ano de Instalação do Município.


WILLIAN VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.